



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



PREGÃO ELETRÔNICO

019/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Botucatu – 986249

OBJETO

Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e desinstalação de ares-condicionados, com fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.453.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/04/2025** às **8h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I	23
ANEXO II	66
ANEXO III	74
ANEXO IV	75
ANEXO V	76
ANEXO VI	81

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações:

DATA DA ABERTURA: 25/04/2025

HORA: 8h30 (oito horas e trinta minutos) – horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986249

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



4.5. Estarão definidos no [Termo de Referência \(ANEXO I\)](#), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item [4.5](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

4.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item [4.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [4.8.2 e 4.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens [4.8.2 e 4.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item [4.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.3 ou 4.5](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [5.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Quantidade cotada;
- 6.1.3. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate e preferência de que trata este item, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21.3.1. Considera-se ato público o sorteio realizado pelo sistema durante a sessão.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [4.8](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item [4.6.3](#) e [5.5](#) deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:](#)

9.2. Da Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada** na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



9.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. **Balanco patrimonial, devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.4.1.1. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado.

9.4.1.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

9.4.1.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

9.4.2. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do [art. 69, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021](#), ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

9.4.2.1. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



SOLVÊNCIA GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE – igual ou superior a 1,00 (um)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

9.4.3. A licitante deverá apresentar **Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;**

9.4.4. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.7. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.8. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. Capacidade Técnico-Operacional

9.5.1.1. A proponente deverá apresentar **atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

9.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9.5.1.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

9.5.2. Capacidade Técnico-Profissional

9.5.2.1. A indicação do responsável técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CFT ou entidade profissional equivalente, mediante juntada de documento comprobatório;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



9.5.2.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação o profissional indicado no item anterior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA/CFT ou entidade profissional equivalente).

9.5.2.3. Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado, tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da [súmula 25 do TCE/SP](#), através de uma das opções abaixo:

- a) “Ficha de registro de empregado”,
- b) “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho.
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente,
- d) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

9.5.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, **sendo que no caso de o vínculo comprovado ser de profissional autônomo este deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.** ([Súmula 25 TCE](#)).

9.6. Das Declarações Diversas

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. Que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#), a multa será de **10% do valor do contrato** licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas no item [13.1.3](#), a multa será de **20% do valor do contrato** licitado.
- 13.4.3. Para as infrações previstas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), a multa será de **30% do valor do contrato** licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [13.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail copel@botucatu.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

[ANEXO I – Termo de Referência](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta](#)

[ANEXO III – Declaração de Indicação do\(s\) Responsável\(is\) Técnico\(s\)](#)

[ANEXO IV – Declaração Geral](#)

[ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

[ANEXO VI – Minuta do Contrato](#)

Botucatu, 31 de março de 2025.

Nathaly Hecker Manzo da Silva

Agente de Contratação

Maria Cristina Cury Ramos

Secretária Municipal de Cultura

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços destinado a possível e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios, componentes, equipamentos e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como instalação e desinstalação de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Botucatu/SP.

1.2. Assim, com objetivo de atender o interesse público, a Prefeitura de Botucatu vale-se dos instrumentos legais para contratação dos serviços, conforme art. 84 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

GRUPO 01 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	94	310,00	29.140,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	112	120,00	13.440,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	90	400,00	36.000,00
04	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	65	600,00	39.000,00
05	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	89	530,00	47.170,00
06	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 7.000 À 9.000 BTU'S .	UN	89	480,00	42.720,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 01 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 7.000 À 9.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	51	1.100,00	56.100,00
08	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 7.000 À 9.000 BTU'S .	UN	91	450,00	40.950,00
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	74	800,00	59.200,00
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	74	370,00	27.380,00
11	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S .	UN	33	80,00	2.640,00
TOTAL (R\$)				393.740,00	

GRUPO 02 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	312	380,00	118.560,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 02 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	368	170,00	62.560,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	301	400,00	120.400,00
15	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	281	650,00	182.650,00
16	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	304	600,00	182.400,00
17	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	303	650,00	196.950,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 12.000 À 18.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	218	1.400,00	305.200,00
19	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	273	580,00	158.340,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 12.000 À 18.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	220	800,00	176.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 02 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	206	250,00	51.500,00
22	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	126	80,00	10.080,00
TOTAL (R\$)				1.564.640,00	

GRUPO 03 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	101	420,00	42.420,00
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	119	190,00	22.610,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	101	550,00	55.550,00
26	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	90	710,00	63.900,00
27	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	101	600,00	60.600,00
28	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	101	680,00	68.680,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 03 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 20.000 À 27.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	65	850,00	55.250,00
30	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	101	500,00	50.500,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 20.000 À 27.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	83	1.000,00	83.000,00
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	83	250,00	20.750,00
33	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	34	80,00	2.720,00
TOTAL (R\$)				525.980,00	

GRUPO 04 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	127	530,00	67.310,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 04 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	139	220,00	30.580,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	151	650,00	98.150,00
37	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	107	710,00	79.970,00
38	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	151	650,00	98.150,00
39	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	151	780,00	117.780,00
40	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 30.000 À 36.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	84	850,00	71.400,00
41	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	127	550,00	69.850,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 30.000 À 36.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	99	1.000,00	99.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 04 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	97	250,00	24.250,00
44	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	41	80,00	3.280,00
TOTAL (R\$)				755.720,00	

GRUPO 05 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	28	550,00	15.400,00
46	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	40	280,00	11.200,00
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	40	650,00	26.000,00
48	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	16	700,00	11.200,00
49	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	40	800,00	32.000,00
50	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 60.000 BTU'S .	UN	40	850,00	34.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 05 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 60.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	12	1.650,00	19.800,00
52	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 60.000 BTU'S .	UN	40	550,00	22.000,00
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 60.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	28	1.200,00	33.600,00
54	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	28	250,00	7.000,00
55	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 60.000 BTU'S .	UN	09	80,00	720,00
TOTAL (R\$)				212.920,00	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.680, de 09 de setembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços destinado a possível e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados por demanda, bem como instalação e desinstalação de aparelhos, quando necessário com fornecimento e troca de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



funcionamento, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Botucatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos servidores e usuários que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde e uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

2.3. Para que o sistema de climatização seja mantido conservado e em bom funcionamento, é necessário que sejam mantidas manutenções preventivas regularmente e, também, manutenções corretivas quando da ocorrência de dano em algum componente do sistema. Por vezes, faz-se necessário também a instalação e a desinstalação (remoção) de equipamentos.

2.4. A contratação de referidas empresas justifica-se pela necessidade desse tipo de serviço no município de Botucatu, visto que todas as secretarias ocupam ar-condicionado, portanto, uma prestação de serviços técnicos especializados deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas e por não haver servidores habilitados para a execução da demanda.

2.5. Assim, com objetivo de atender o interesse público, a Prefeitura de Botucatu vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, diz respeito à possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado de diversas marcas, capacidades e modelos, com fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios, equipamentos e materiais de consumo inclusos, entregues em perfeito estado e que tenha sua qualidade condizente com as expectativas institucionais.

3.2. Justifica-se assim, que neste processo licitatório que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento será o de menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços ocorrerão exclusivamente sob demanda de solicitação e a detentora deverá disponibilizar todas as ferramentas, aparelhos e equipe técnica especializada necessários para a realização do serviço.

4.1.2. Efetuar e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.1.3. O serviço será pago pelo quantitativo de chamados finalizados;

4.1.4. Toda mão de obra envolvida no atendimento dos serviços nos equipamentos descritos neste termo de referência – incluindo troca de peças, acessórios, componentes, materiais ou equipamentos necessários – ficará a cargo da CONTRATADA;

4.1.5. Os funcionários da Contratada, devem se fazer presente na hora e data marcada previamente pelo setor competente e devidamente uniformizados, identificados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados para a realização do serviço;

4.1.6. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos diversos setores das Secretarias

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Municipais de Botucatu;

4.1.7. A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais respeitando as normas vigentes em especial da ABNT e INMETRO;

4.1.8. A CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir profissionais altamente especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho;

4.1.9. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE;

4.1.10. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

4.1.11. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado e os serviços de retirada e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.12. A empresa licitante, poderá realizar visita técnica nos locais indicados no termo de referência. Caso julgue necessário, deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante a intenção para o agendamento com os responsáveis pelos locais onde os produtos possivelmente serão vistoriados. A visita técnica não é obrigatória, porém em caso afirmativo a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

4.1.13. A licitação será dividida em 05 (cinco) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Considerando que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado, sem gerar perda na economia de escala, esta equipe de planejamento conclui pela vantajosidade da divisão em itens do objeto a ser contratado. Logo, opta-se por contratação por menor valor.

4.1.14. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

4.1.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A manutenção dos equipamentos (preventiva ou corretiva), bem como os serviços de instalação e desinstalação ocorrerá exclusivamente sob demanda da solicitação, conforme serviço

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



descrito abaixo:

5.1.1. **Manutenção Preventiva:** busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

5.1.1.1. A Manutenção dos equipamentos será executada sob demanda de solicitação, e baseada nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas dos fiscais do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

5.1.1.1.1. **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA** consiste em:

- 1) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 2) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- 3) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor) e realizar a troca, quando necessário;
- 4) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 5) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 6) Limpar o gabinete do condicionador;
- 7) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro de ar;
- 8) Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
- 9) Limpar o elemento filtrante;
- 10) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do ventilador;
- 11) Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- 12) Verificar a fixação do ventilador;
- 13) Verificar o ruído dos mancais;
- 14) Lubrificar os mancais se necessário;
- 15) Verificar a tensão das correias do ventilador para evitar o escorregamento;
- 16) Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- 17) Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- 18) Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
- 19) Verificar a operação dos controles de vazão e ajuste da vazão de ar;
- 20) Verificar e desobstruir os drenos de água;
- 21) Limpar interna e externamente a condensadora, evaporadora, carcaça, hélice e o rotor;
- 22) Realizar a leitura de Tensão e Corrente da rede elétrica;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 23) Fazer a medição e recarga de gás refrigerante, sempre que necessário para perfeito funcionamento da máquina;
- 24) Medir a temperatura de insulamento;
- 25) Verificação da amperagem do compressor e do ventilador;
- 26) Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- 27) Verificação do funcionamento do termostato e do controle remoto;
- 28) Verificação da integridade dos componentes elétricos e eletrônicos;
- 29) Verificação da fixação dos aparelhos e dos suportes;
- 30) Verificação do estado de conservação das tubulações de cobre e isolamento térmico;
- 31) Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- 32) Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- 33) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- 34) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- 35) Constatação e correção de falhas;
- 36) Teste de ruído e vibração;
- 37) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 38) Desmontagem e montagem.

5.1.1.1.2. A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser solicitada a qualquer tempo e quantidade pelo CONTRATANTE, bastando comunicar a CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 24 horas para executar o serviço.

5.1.1.1.3. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessária alteração no prazo estipulado, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

5.1.1.1.4. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da administração.

5.1.2. **Manutenção Corretiva:** caracterizada por serviços planejados ou não, possui objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos equipamentos envolvidos;

5.1.2.1. As manutenções corretivas, por terem em sua natureza o escopo da imprevisibilidade, deverão ser atendidas sempre que algum problema acometer as máquinas de ar-condicionado e sua garantia será de pelo menos 6 (seis) meses, ou seja, nesse período, em caso de reincidência toda e qualquer peça mecânica ou elétrica que precise ser substituída deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem oneração para o Município.

5.1.2.2. Por seu caráter reparador, a manutenção corretiva abrangerá a troca de todas as peças e dispositivos necessários para o funcionamento satisfatório.

5.1.2.3. Quando ocorrer manutenção corretiva, deverá ser realizada lavagem

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



completa de máquinas e filtros e ocorrer lubrificação do que for necessário.

5.1.2.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada do local, a remessa, a devolução e posterior reinstalação dos componentes ocorrerão por conta da CONTRATADA;

5.1.2.5. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

5.1.2.6. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.2.7. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

5.1.2.8. Todos os serviços de operação e manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas vigentes.

5.1.3. **Instalação de máquinas:** ocorrerá em duas hipóteses:

a) quando a CONTRATANTE necessitar do serviço de instalação de um aparelho novo ou usado e,

b) quando necessitar da transferência de um aparelho para outro local.

5.1.3.1. A CONTRATADA será responsável por todo material, equipamento e insumos necessários para a execução do serviço de instalação ao seu pleno funcionamento. Incluindo:

5.1.3.2. Furação na parede para passagem da linha frigorígena.

5.1.3.3. Fixação das unidades interna e externa.

5.1.3.4. Interligação elétrica das unidades.

5.1.3.5. Interligação elétrica do equipamento ao ponto de força.

5.1.3.6. Interligação frigorígena das unidades com tubos de cobre.

5.1.3.7. Suportes para evaporadora e condensadora.

5.1.3.8. Conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento.

5.1.3.9. Caso a instalação não seja de ponto a ponto, deverão ser fornecidas canaletas próprias para tubulação de ar. As tubulações poderão chegar à 15m (quinze metros), podendo ser colocadas em andares superiores, incluindo instalação elétrica e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento no local a ser instalado.

5.1.4. **Desinstalação de máquinas:** ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente;

5.1.4.1. A CONTRATADA será responsável por todo material, equipamento, ferramentas e insumos necessários para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante, inclusive pelo recolhimento do fluido refrigerante no compressor do equipamento;

5.1.4.2. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para ao seu perfeito funcionamento.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



5.1.4.3. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação e desinstalação dos aparelhos objeto deste Estudo, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4.4. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.1.4.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus ao Município de Botucatu, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5.1.5. Materiais e Reposição

5.1.5.1. Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar-condicionado.

5.1.5.2. Os materiais de reposição, dentre eles: compressor, motor ventilador, chave contatora, placa de comando eletrônica, recarga de gás, capacitor, turbina, sensor de evaporadora, hélice da condensadora, base do motor ventilador, válvulas de serviço da condensadora, controle remoto, fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora, fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre, fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora, motor ventilador, válvula de líquido, válvula de expansão, reator da condensadora, contactora, mangueira de dreno, turbina, aletas, hélices, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R22 / R410/ R32 e demais materiais, peças, componentes e acessórios necessários para a execução plena do objeto, ficará a cargo da CONTRATADA. Inclusive todos os equipamentos necessários, tais como: escadas, andaimes, ferramentas, EPI'S etc.

5.1.5.3. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais e de qualidade conforme descrição do fabricante, com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, além da obrigação de serem apresentados com as suas respectivas notas fiscais. Estes materiais de reposição passarão por uma avaliação do Fiscal do contrato, o qual decidirá se receberá ou não os objetos entregues.

5.1.5.4. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição.

5.1.5.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

5.1.5.6. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização da manutenções preventiva e corretiva e também as instalações e desinstalações dos aparelhos, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, água destilada, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético bipolar, disjuntor termomagnético tripolar, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferros, fornecimento e troca de capacitor da evaporadora, gaxetas, graxa, higienizador de ar-condicionado aprovado pela ANVISA, jateamento, juntas para bombas, tubulação de cobre, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante,

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante antiferrugem, suportes, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, reparo de peças em geral na evaporadora e condensadora, entre outros.

5.1.5.7. A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

5.1.5.8. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

5.1.5.9. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação.

5.1.5.10. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

5.1.6. Relatórios e Laudos de Serviços Técnicos

5.1.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, relatório contendo o descritivo dos serviços realizados, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

5.1.6.2. Deverá conter também no relatório as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de serviço prestado (instalação, desinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas, especificação de peças e materiais necessários ou substituídos e identificação e a assinatura do responsável pelas informações prestadas.

5.1.6.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

5.1.6.4. As Ordens de Serviço deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

5.1.6.5. O Relatório de Ordem de Serviço deverá ser devolvido pela Contratada à Secretaria requisitante, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

5.1.7. Vistoria Técnica

5.1.7.1. As empresas licitantes, poderão realizar visita técnica nos locais indicados neste termo de referência para conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação bem como todo o ambiente tecnológico em uso. Caso julgue necessário, deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante a intenção para o agendamento prévio com os responsáveis pelos locais onde os serviços possivelmente serão prestados. A visita técnica não é obrigatória, porém em caso afirmativo a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

5.1.8. A Relação dos Documentos essenciais à verificação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro.

5.1.8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



seguintes documentos:

5.1.8.1.1. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE, com comprovação de que a empresa licitante tenha prestado todos os serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto deste Termo;

5.1.8.1.2. Comprovação da capacidade técnica de seu responsável técnico, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CFT, com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou registro de Atestado de Capacidade Técnica com comprovação de que a responsável técnico tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto deste termo.

5.1.8.1.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.1.8.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.8.1.5. A empresa deve comprovar que possui no seu quadro de prestadores de serviços, profissionais de nível superior, registrados em órgão competente, habilitado em Engenharia Mecânica ou equivalente, visando a aplicação das normas vigentes e acompanhamento dos serviços executados.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Garantia dos Serviços:

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 (seis) meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

6.1.1.1. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento da ordem de serviço com a emissão do Relatório de Atendimento Técnico e sua aprovação, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.

6.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

6.1.3. As peças que apresentarem vício, defeito de fabricação e que não atenderam as especificações do equipamento mantido no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamento, sem custos adicionais para a Contratante.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



6.1.4. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada ordem de serviço para o seu acompanhamento e monitoramento da execução.

6.1.5. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3 (três) meses.

6.1.6. A CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir problemas advindos de serviços ora realizados e, caso não os resolva, cometerá infração grave, a menos que apresente justificativa técnica.

6.1.7. Para as peças substituídas, a garantia mínima será aquela prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou a ofertada pelo fabricante da peça, prevalecendo o prazo de garantia que for maior.

6.1.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2. Qualidade

6.2.1. Os critérios de qualidade serão mensurados pela comprovação do cumprimento de normas e outras exigências ligadas ao objeto, bem como pelo acompanhamento e avaliação após a execução dos serviços pelo fiscal e gestores que poderão aprovar ou reprovar o serviço.

6.3. Condições para Execução dos Serviços

6.3.1. Local e Horário da Execução dos Serviços

6.3.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE, ou seja, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Empenho, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontram os equipamentos. Os serviços ocorrerão exclusivamente sob demanda da solicitação.

6.3.1.2. Caso haja necessidade do auxílio de equipamentos tais como: escadas, andaimes, guindastes, entre outros para a realização do serviço, ficará essa despesa por conta da CONTRATADA.

6.3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as Secretarias requisitantes venham ocupar durante a duração do contrato. Caso aconteça alguma alteração de endereço, os gestores comunicarão antecipadamente a Contratada.

6.3.1.4. Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante via e-mail, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao local indicado e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Secretaria requisitante. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

6.3.1.5. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos.

6.3.1.6. A CONTRATADA obrigará-se a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

6.3.1.7. O deslocamento do prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividade, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

6.3.1.8. Os horários dos serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

6.3.1.9. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante das 08 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação do Fiscal do contrato. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

6.3.1.10. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, identificados e portando documento de identificação. Também deverão estar munidos de ferramentas e todos os equipamentos de EPI's necessários para prestação do serviço, ficando por conta da Contratada fiscalizar e acompanhar o uso correto dos EPIs por seus colaboradores, responsabilizando-se por seu fiel cumprimento e uso.

6.3.1.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

6.3.1.12. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos.

6.3.1.13. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

6.3.1.14. Os valores correspondentes deverão ser descontados do pagamento seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.3.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Botucatu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

6.3.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão de obra, despesas de deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Prefeitura Municipal de Botucatu de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.3.1.17. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas vigentes e dispositivos previstos em Lei específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

6.3.1.18. LOCAL DOS SERVIÇOS:

LOCALIZAÇÃO	SECRETARIA E RESPONSÁVEL
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 – Vila Auxiliadora – Botucatu-SP	ESPORTE - TEL:(14) 3811-1525 HAROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA haroldo.oliveira@botucatu.sp.gov.br
1º) Rodovia Marechal Rondon KM 248 + 200 metros; 2º) Cemitério Portal das Cruzes: Rua: Carlino de Oliveira, s/n 3º) Cemitério Jardim: Av. José Ítalo Bacchi, s/n – Central Parque	INFRAESTRUTURA – TEL (14) 3811-4290 UDILÉIA OLIVEIRA udileia.oliveira@botucatu.sp.gov.br
Pça. Prof. Pedro Torres, nº 100 – Centro – Botucatu/SP. (Paço Municipal)	HABITAÇÃO E URBANISMO – TEL (14) 3811-1412 ANA CRISTINA GOMES GOES cristina.goes@botucatu.sp.gov.br
1º) Secretaria Adjunta de Turismo -Rua Benjamim Constant, 161 2º) Rua Amando de Barros, 2731 – Centro (casa do artesão) 3º) Av. José Pedretti Neto, 161 (Posto de Informação)	TURISMO – TEL (14) 3811-1508 Jose Roberto Camargo Pimentel jose.pimentel@botucatu.sp.gov.br
1º) Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – (Prefeitura Municipal) 2º) R. Tiradentes, S/nº - Jardim Central, Botucatu - SP, 18611-087 – Terminal Rodoviário	GABINETE – TEL (14) 3811-1439 Edvaldo Antonio de Oliveira edvaldo.oliveira@botucatu.sp.gov.br
1º) Rua amando de Barros nº 2741 – Lavapés – Botucatu – (DET) 2º) Praça Cel Rafael Moura Campos – Centro – Botucatu –(Paratodos – Fiscal.Transporte) 3º) 2º) R. Tiradentes, S/nº - Jardim Central, Botucatu - SP, 18611-087 – Terminal Rodoviário	ZELADORIA - DEPART. ENG. DE TRAFEGO (SEMUTRAN) – TEL (14) 3811-1577 WALÉRIA R. BORGES FERREIRA adm.semutran@botucatu.sp.gov.br
Avenida Professor Pedretti Neto, 165	BOMBEIROS – TEL (14) 3811-1512 GUSTAVO BASSETTO DE OLIVEIRA gubassetto.deoliveira@gmail.com
Rua José Barbosa de Barros, S/N – Parque Municipal	DEFESA CIVIL – TEL (14) 3811-1473 defesacivil@botucatu.sp.gov.br

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



1º) Rua Lourenço Carmelo, 180 Jd Paraíso 2º) Rod. Marechal Rondon – Recanto da Amizade (Cachoeira da Marta)	VERDE – TEL (14) 3811-1533 ROMULO QUEIROZ romulo.queiroz@botucatu.sp.gov.br
1º) Galeria - Avenida Dom Lúcio, 51 – Centro; 2º) Cine Nelli – Praça Quinze de Novembro, 44 – Centro; 3º) Teatro - Praça Cel. Rafael de Moura Campos, 27 – Centro 4º) Espaço Cultural (Cine Janelas) - Av. Dom Lúcio, 497-595 - Centro	CULTURA – TEL (14) 3811-1470 NERI PATRIC DE JESUS RAIT neri.rait@botucatu.sp.gov.br
1º) Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – (Prefeitura Municipal) 2º) R. General Telles, 1021 – centro (Recursos Humanos)	ADMINISTRAÇÃO/GOVERNO – TEL (14) 3811-6006 MICHAEL GUSTAVO CARDOSO michael.cardoso@botucatu.sp.gov.br
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – (Prefeitura Municipal)	COMUNICAÇÃO – TEL (14) 3811-1586 FÁBIO ALEXANDRE R. SANTOS fabio.santos@botucatu.sp.gov.br
1º) Rua Silva Jardim, 395 – Centro 2º) R. Damião Pinheiro Machado, 436 - Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL – TEL (14) 3811-1468 STEFANIA PEREIRA GONÇALVES stefania.goncalves@botucatu.sp.gov.br
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – (Prefeitura Municipal)	DESENVOLVIMENTO – (14) 3811-1419 CAROLINA SANCHES desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br
Praça Rui Barbosa, 33 - Centro	SEGURANÇA - CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS – TEL (14) 3811-4768 SILVIO HENRIQUE APARECIDO PRADO silvio.prado@botucatu.sp.gov.br
Rua Victor Atti, 145 – Vila dos Lavradores	SEGURANÇA – GUARDA MUNICIPAL – TEL(14) 3811-1499 – VITOR RIBEIRO ZAMBRINI vitor.zambrini@botucatu.sp.gov.br
1º) Rua Dr. José Barbosa de Barros, 120 – Vila dos Lavradores; 2º) Rua Joaquim Lyra Brandão, 181- VI. Assumpção; 3º) Rua Rodrigues César, 50 – VI. dos Lavradores; 4º) R. Jefferson Aparecido de Oliveira, 100 – Santa Elisa; 5º) R. João Barreiro Filho, 190 – Monte Mor;	EDUCAÇÃO – TEL (14) 3811-3176 LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA PIAZENTIM luis.oliveira@botucatu.sp.gov.br

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Rua Luiz Garcia Maurício Biguá, 25 – Santa Maria I	EDUCAÇÃO – TEL (14) 3811-3108 MARIA TERESA ALVERTO maria.alberto@botucatu.sp.gov.br
Praça Professor Martinho Nogueira, S/N - Centro	EDUCAÇÃO – TEL (14) 3811-3638 CAMILA L. M. S. DUARTE camila.duarte@botucatu.sp.gov
Rua Theotônio de Araújo, 660 – Vila Casa Branca	EDUCAÇÃO – TEL (14) 3811-3127 ELIANE SEVERINO PACHECO eliane.severino@botucatu.sp.gov.br
Rua Odete Pacci, 244 – Comercários III	EDUCAÇÃO – TEL (14) 3811-3113 VALÉRIA CRISTINA R. BALISTA
Rua Amando de Barros, 1520 - Centro	EDUCAÇÃO – TEL (14) 3811-3160 - NAPE ELI DE HARO PETRECHEN eli.petrechen@botucatu.sp.gov.br
Rua Quintino Bocaiúva, S/N – Vila Sônia	EDUCAÇÃO – MERENDA – TEL (14) 3811-3675
Rua Delphim das Graças Cardoso, 935 - Ipyranga	EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR- TEL (14) 3811-3111
Av. Ítalo Bacchi, S/N – Jd. Aeroporto	EDUCAÇÃO – ESCOLA DO MEIO AMBIENTE TEL (14) 3811-3183
Praça João Rodrigo Souza Aranha, s/n - Vila Santana	EDUCAÇÃO – ESCOLA AMÉRICO V. DOS SANTOS TEL (14) 3811-3175
Rua Jaime de Almeida Pinto, 710 – Jd. Reflorenda	EDUCAÇÃO – ESCOLA ANTENOR SERRA TEL (14) 3811-3134
Praça Professor Martinho Nogueira, S/N - Centro	EDUCAÇÃO - ESCOLA CARDOSO DE ALMEIDA TEL (14) 3811-3182
Rodovia Gastão Dal Farra, Km 06	EDUCAÇÃO – ESCOLA ELDA MOSCOGLIATO TEL (14) 3811-3180
Rua Angelo Dezen, S/N	EDUCAÇÃO – ESCOLA FRANCISCO GUEDELHA TEL (14) 3811-3167
Praça Carmem B. Garcia, 242 - Vl. São Lúcio	EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO MARIA TEL (14) 3811-3102

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Rua Júlio Vaz de Carvalho, 1321 – Jd. Eldorado	EDUCAÇÃO – ESCOLA JOSÉ ANTONIO SARTORI TEL (14) 3811-3137
Rua Rosa Maria de C. Bassetto, 214 – Jd. Flamboyant	EDUCAÇÃO – ESCOLA LUIZ TÁCITO V. SANTOS TEL (14) 3811-3133
Rua Dr. Raphael Sampaio, 123 – Boa Vista	EDUCAÇÃO – ESCOLA MARTINHO NOGUEIRA TEL (14) 3811-3140
Rua Leopoldina Pinheiro Cintra, 1035 – 24 de maio	EDUCAÇÃO – ESCOLA NAIR AMARAL TEL (14) 3811-3185
Rua Monsenhor José M. da Silva Paes S/N – Jardim Brasil	EDUCAÇÃO – ESCOLA PAULO GUIMARÃES TEL (14) 3811-3181
Rua Visconde do Rio Branco, 400 - Centro	EDUCAÇÃO – ESCOLA RAFAEL DE MOURA CAMPOS TEL (14) 3811-3106
Rua Atilio Losi, 630 – Jd. Paraíso	EDUCAÇÃO – ESCOLA LUIZ C. A. PACHECO TEL (14) 3811-3118
Rua Luiz Miranda, S/N - Anhumas	EDUCAÇÃO – ESCOLA RAUL TORRES TEL (14) 3811-3124
Rua Antonio Henrique Vocci, 1455 - Cambuí	EDUCAÇÃO – ESCOLA LEONOR B. VIZZENZOTTO TEL (14) 3811-3125
Alameda dos Colibris, 100 - Cedro	EDUCAÇÃO – ESCOLA HERNANI DONATO TEL (14) 3811-3107
Rua Luis Castelletti, 398 – Vila Nossa Sra. das Graças	EDUCAÇÃO – ESCOLA FRANCISCO FERRARI MARINS TEL (14) 3811-3126
Rua Luiza Messeno Pontes, 198 – Jd. ITamaraty	EDUCAÇÃO – ESCOLA MARIA JACOMINO VENDITO TEL (14) 3811-3192
Av. Antonio Sidney Ribeiro de Faria, 276 – Maria Luiza	EDUCAÇÃO – ESCOLA JESUSMINA D. DAL FARRA TEL (14) 3811-3196

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Rua Hermes Fonseca, 145 – Monde Mor	EDUCAÇÃO – ESCOLA DIRCE APARECIDA S. SILVEIRA – TEL (14) 3811-3195
Av. Dep. Federal Braz de Assis Nogueira, S/N – Jd. Ciranda	EDUCAÇÃO – ESCOLA MOZART MORAIS TEL (14) 3811-3630
Rua Francisco Delevedove Neto, 251 – Rubião Junior	EDUCAÇÃO – ESCOLA THEREZINHA DA S. PAES SECCO – TEL (14) 3811-3635
Avenida Jaime de Almeida Pinto, S/N – Cohab I	EDUCAÇÃO – ESCOLA ELZA J. CARMELO TORRES TEL (14) 3811-3189
Rua Doutor Costa Leite, 2576 – Vila Assumpção	EDUCAÇÃO – ALMOXARIFADO TEL (14) 3811-3143
Rua João Queiroz Reis, 420 – Vila Sônia	EDUCAÇÃO – ESCOLA NAIR PERES SARTORI TEL (14) 3811-3114
Rua Afonso Fernandes Martins, S/N – Jardim Brasil	EDUCAÇÃO CEI AIDA HELOISA AVILA TEL(14) 3811-3112
Rua Aécio Ramos, 580 – Arlindo Durante	EDUCAÇÃO CEI ARLETE V. BOAS ARMELIM TEL (14) 3811-3186
Avenida Santana, 653 - Centro	EDUCAÇÃO CEI CLAUDEVAL LUCIANO DA SILVA TEL (14) 3811-3116
Rua João Gotardi, 462 - Vila Ferroviária	EDUCAÇÃO CEI HORESTE SPADOTTO TEL (14) 3811-3110
Rua General Telles, 2205ª – Vila Assumpção	EDUCAÇÃO CEI JOÃO QUEIROZ MARQUES TEL (14) 3811-3135
Avenida Bento Lopes, S/N – Rubião Junior	EDUCAÇÃO CRECHE JOÃO ROSSETTO TEL(14) 3811-3115
Rua Major Nicolau Kuntz, 485 Boa vista	EDUCAÇÃO CEI JOSÉ LUIZ AMAT TEL (14) 3811-3120
R. José Bissacot, S/N - Vitoriana	EDUCAÇÃO LYGIA CAMARGO PARDINI TEL (14) 3811-3132
Rua Curuzu, 2829 - Lavapés	EDUCAÇÃO CEI LUIZA DE C. AVELLAR PIRES TEL (14) 3811-3119

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Rua Mirabeau Camargo Pacheco, 1931 – Comerciários IV	EDUCAÇÃO CEI MARIA DE L. SARDENBERG TEL(14) 3811-3121
Praça Dr. Rubens Rodrigues Torres, 91 – Cohab I	EDUCAÇÃO CEI NAIR FERNANDES L. VAZ TEL (14) 3811-3122
Rua Edgar de Alencar Saboya, 576 - Marajoara	EDUCAÇÃO CEI MARISA SCOTT TEL (14) 3811-3109
Rua Sold. Rubens de Oliveira Cardoso, 190 – Jd. Aeroporto	EDUCAÇÃO CEI JUSSIARA A. P. DELGADO TEL (14) 3811-3184
Rua Carlos de Rosa, 83 – 24 de maio	EDUCAÇÃO RAFAELA C. F. BENATO TEL (14) 3811-3139
Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 365 – VI. São Lucio	EDUCAÇÃO CEI ROBERTO D. ANDREUCCI TEL (14) 3811-3117
Rua Rosa Maria de Camargo Bassetto, 164 – Jd. Flamboyant	EDUCAÇÃO CEI ROMUALDO JOSÉ BALESTRIM TEL (14) 3811-3105
Rua Rodrigues Cezar, 411 – Vila dos Lavradores	EDUCAÇÃO CEI RUY AMADO PIOZZI TEL (14) 3811-3130
Av. João Batista Carnietto, S/N – Vila Paulista	EDUCAÇÃO CEI SANTO CALORI TEL (14) 3811-3104
Av. Francisco Oliveira Leite, 620 – Jd. Peabiru	EDUCAÇÃO CRECHE CRIANÇA FELIZ TEL (14) 3882-1445
Rodovia Alcides Soares, 160/ km 14 - Vitoriana	EDUCAÇÃO CRECHE E EMEI DE VITORIANA TEL(14) 3811-3136
Rua Orlando Gamito, 241 – Vila Jardim	EDUCAÇÃO CEI TEREZA R. SANTOS TEL (14) 3811-3131
Rua Luiz Garcia Maurício, 25 – Res. Sta. Maria	EDUCAÇÃO CEI JUREMA RAMOS CORDEIRO TEL (14) 3811-3108
Avenida Mario Barbieris, 470 – Cohab I	EDUCAÇÃO CEI ERASMINA GOBETE TEL (14) 3811-3103
Rua Angelo Maitan, 1501 – Jardim Cambuí	EDUCAÇÃO CEI SILVIO DE SOUZA TEL (14) 9.9752-2976

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Rua Paulo Francisco de Barros, 100 – Jd. Santa Elisa	EDUCAÇÃO CEI ROSELI LEITE ALVES – UNIDADE 1 TEL(14) 3813-5113
Rua Regente Feijó, 204 – Vila Real	EDUCAÇÃO CEI ROSELI LEITE ALVES – UNIDADE 2 TEL(14) 3440-1428
Est. Municipal Gentil Lourenção, 1760 – Rio Bonito	EDUCAÇÃO CEI RITA MARIA V. L. BORGATTO TEL(14) 9.9752-8101
Rua João Barreiro Filho, 190 – Monte Mor	EDUCAÇÃO CEI MARIA AP. C. PASSARELLO TEL (14) 3813-9332
Rua Vicente Pimentel, 85 – Rubião Junior	EDUCAÇÃO CEI AZIZE FADEL CAMARGO TEL (14) 3440-1876
Rua Angelo Maitan, 1501 – Jd. Cambuí	EDUCAÇÃO CEI SILVIO DE SOUZA TEL (14) 9.9752-2976
Rua Faustino José, 53 – Conj. Hab. Eng. Francisco Blasi	EDUCAÇÃO CEI MARCIO ANTONIO NUNES TEL (14) 3811-1461
Rua Hermes Fonseca, 542	EDUCAÇÃO - CEI MARELI DOS SANTOS TEL (14) 3440-1428

6.3.2. Segurança interna

- A) Durante a permanência nas dependências da Secretaria requisitante, a Contratada manterá seu pessoal uniformizado e identificado;
- B) Não será permitido o acesso de funcionários sem uniforme;
- C) A Contratada não permitirá o acesso de seus funcionários às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal do contrato;
- D) Não será permitida a permanência de funcionários da Contratada em horários ou áreas nas quais não estejam sendo realizados serviços;
- E) Os funcionários da Contratada, enquanto nas dependências da Secretaria requisitante, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.

6.3.3. CrITÉrios ambientais e de sustentabilidade

- A) A Contratada deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), obrigando-se a recolher e dar destinação ecologicamente correta a todos os resíduos produzidos na realização dos serviços.
- B) Deverá ser adotado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- III. Racionalização e economia no consumo de eletricidade e água;
- IV. Treinamento e/ou capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- V. Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- VI. Dar destino adequado às embalagens dos materiais utilizados na prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4. Comunicar ao fornecedor sobre qualquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.
- 7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.
- 7.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 7.10. Participar ativamente supervisionando e acompanhando o controle de qualidade dos serviços e produtos que estiverem sendo executados (manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação).
- 7.11. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.
- 7.12. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor.
- 7.13. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei.
- 7.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção.
- 7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O prazo para a prestação iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato da

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



Secretaria requisitante.

8.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários.

8.4. A Contratada deverá disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, transportes e ferramentas necessários para execução dos serviços especificados, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

8.5. Prestar serviço com estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexo e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

8.6. Prestar o objeto do certame no prazo estabelecido pela Contratante.

8.7. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Prefeitura Municipal de Botucatu seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviço.

8.8. Executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação e desinstalação conforme demanda da Prefeitura de Botucatu e após o fornecimento da ordem de serviço.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Botucatu.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Botucatu.

8.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

8.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.13. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado não qualificado ou entendidos como inadequados, com conduta irregular e inconveniente pela Administração.

8.14. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referente a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A Contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários.

8.15. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, garantido-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.16. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Prefeitura Municipal de Botucatu, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

8.17. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

8.18. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal,

8.19. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega do produto ou serviço.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



8.20. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal de Botucatu ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal.

8.21. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração.

8.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.24. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº14.133, de 2021;

8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº13.079, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação do serviços será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização por representantes da Contratante, sendo devidamente designados como fiscais do contrato 1 (um) representante de cada Secretaria requisitante, a fim de melhor acompanhar os serviços prestados.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.3. Compete ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

9.4. De modo geral, os fiscais do contrato devem:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratada para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da prestação de serviços;
- d) Cobrar a Contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



para prestação dos serviços, quando assim exigido;

e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;

f) Receber e conferir a nota fiscal da prestação emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a prestação dos serviços, na quantidade e qualidade contratada;

g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;

h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução da prestação etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;

i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;

j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;

k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;

n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;

o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

p) Comunicar o fim da vigência da Ata/Contrato.

q) Solicitar, com a concordância do setor demandante, o aditamento no prazo da Ata/Contrato;

r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;

s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

9.5. Demais procedimentos de fiscalização constará no Modelo de Gestão do Contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato terá de comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material empregado no serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

11.9.1. A emissão da nota Fiscal deverá ser feita até, no máximo, dia 20 (vinte) de cada mês, exceto no último mês do ano, onde as mesmas deverão ser emitidas até o dia 15 (quinze) de Dezembro, devido ao fechamento das contas anuais.

11.9.2. As notas fiscais que não chegarem até o setor no prazo estabelecido não poderão ser pagas no mês subsequente, ficando o fornecedor responsável pelo pagamento dos

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



tributos e taxas referentes à nota não quitada e também aos que se referem à nova emissão de nota fiscal.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.10.1. O prazo de validade;
- 11.10.2. A data da emissão;
- 11.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.10.5. O valor a pagar; e
- 11.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.10.7. Emissão de declarações informando o enquadramento tributário legal;
- 11.10.8. Documentações que, por ventura, sejam necessárias.
- 11.10.9. Indicação de dados bancários para depósito.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:](#)

12.2. Da Habilitação Jurídica

12.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

12.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. **Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada** na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

12.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

12.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

12.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5. **Balanco patrimonial, devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

12.5.1. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado.

12.5.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

12.5.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

12.6. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do [art. 69, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021](#), ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

12.6.1. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



SOLVÊNCIA GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE – igual ou superior a 1,00 (um)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

12.7. A licitante deverá apresentar **Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;**

12.8. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

12.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.11. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.12. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

13. Da Qualificação Técnica

13.1.1. Capacidade Técnico-Operacional

13.1.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

13.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

13.1.1.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

13.1.2. Capacidade Técnico-Profissional

13.1.2.1. A indicação do responsável técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CFT ou entidade profissional equivalente, mediante juntada de documento comprobatório;

13.1.2.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação o profissional indicado no item anterior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



entidade profissional competente (CREA/CFT ou entidade profissional equivalente).

13.1.2.3. Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado, tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da [súmula 25 do TCE/SP](#), através de uma das opções abaixo:

- a) “Ficha de registro de empregado”,
- b) “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho.
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente,
- d) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

13.1.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, sendo que no caso de o vínculo comprovado ser de profissional autônomo este deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE).

13.2. Das Declarações Diversas

13.2.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.453.000,00 (por extenso) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	94	310,00	29.140,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	112	120,00	13.440,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	90	400,00	36.000,00
04	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	65	600,00	39.000,00
05	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	89	530,00	47.170,00
06	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 7.000 À 9.000 BTU'S .	UN	89	480,00	42.720,00
07	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 7.000 À 9.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	51	1.100,00	56.100,00
08	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 7.000 À 9.000 BTU'S .	UN	91	450,00	40.950,00
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	74	800,00	59.200,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	74	370,00	27.380,00
11	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S .	UN	33	80,00	2.640,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	312	380,00	118.560,00
13	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	368	170,00	62.560,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	301	400,00	120.400,00
15	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	281	650,00	182.650,00
16	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	304	600,00	182.400,00
17	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	303	650,00	196.950,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 12.000 À 18.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	218	1.400,00	305.200,00
19	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	273	580,00	158.340,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 12.000 À 18.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	220	800,00	176.000,00
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	206	250,00	51.500,00
22	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	126	80,00	10.080,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	101	420,00	42.420,00
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	119	190,00	22.610,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	101	550,00	55.550,00
26	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	90	710,00	63.900,00
27	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	101	600,00	60.600,00
28	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	101	680,00	68.680,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 20.000 À 27.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	65	850,00	55.250,00
30	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	101	500,00	50.500,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 20.000 À 27.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	83	1.000,00	83.000,00
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	83	250,00	20.750,00
33	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	34	80,00	2.720,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	127	530,00	67.310,00
35	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	139	220,00	30.580,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	151	650,00	98.150,00
37	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	107	710,00	79.970,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	151	650,00	98.150,00
39	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	151	780,00	117.780,00
40	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 30.000 À 36.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	84	850,00	71.400,00
41	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	127	550,00	69.850,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 30.000 À 36.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	99	1.000,00	99.000,00
43	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	97	250,00	24.250,00
44	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	41	80,00	3.280,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	28	550,00	15.400,00
46	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	40	280,00	11.200,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	40	650,00	26.000,00
48	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	16	700,00	11.200,00
49	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	40	800,00	32.000,00
50	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 60.000 BTU'S .	UN	40	850,00	34.000,00
51	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 60.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	12	1.650,00	19.800,00
52	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 60.000 BTU'S .	UN	40	550,00	22.000,00
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 60.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	28	1.200,00	33.600,00
54	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	28	250,00	7.000,00
55	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 60.000 BTU'S .	UN	09	80,00	720,00
TOTAL (R\$)				3.453.000,00	

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Botucatu, 13 de março de 2025.

Elaborado por: Priscila Zanchita Serafico

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Processo Administrativo 05.286/2025

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e desinstalação de ares-condicionados, com fornecimento de materiais.

Início da Execução: Conforme edital.

Local dos Serviços: Conforme edital.

GRUPO 01 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	94		
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	112		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	90		
04	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	65		
05	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 7.000 À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	89		
06	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 7.000 À 9.000 BTU'S .	UN	89		
07	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 7.000 À 9.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	51		
08	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 7.000 À 9.000 BTU'S .	UN	91		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 01 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	74		
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	74		
11	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S .	UN	33		
TOTAL (R\$)					

GRUPO 02 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	312		
13	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	368		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	301		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 02 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	281		
16	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	304		
17	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	303		
18	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 12.000 À 18.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	218		
19	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	273		
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 12.000 À 18.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	220		
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 12.000 À 18.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	206		
22	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 12.000 À 18.000 BTU'S .	UN	126		
TOTAL (R\$)					

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 03 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	101		
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	119		
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	101		
26	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	90		
27	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	101		
28	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	101		
29	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 20.000 À 27.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	65		
30	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	101		
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 20.000 À 27.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	83		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 03 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 20.000 À 27.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	83		
33	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 20.000 À 27.000 BTU'S .	UN	34		
TOTAL (R\$)					

GRUPO 04 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	127		
35	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	139		
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	151		
37	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	107		
38	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	151		
39	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	151		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 04 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 30.000 À 36.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	84		
41	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	127		
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 30.000 À 36.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	99		
43	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 30.000 À 36.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	97		
44	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 30.000 À 36.000 BTU'S .	UN	41		
TOTAL (R\$)					

GRUPO 05 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	28		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 05 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM NO LOCAL, LIMPEZA DAS PEÇAS E MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	40		
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	40		
48	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	16		
49	SERVIÇO DE REPARO OU TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SENSORES, CAPACITORES, CONTACTADORA, DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	UN	40		
50	SERVIÇO DE REPARO DE VAZAMENTOS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SEJA, EM SERPENTINA EVAPORADORA, CONDENSADORA, FLANGES TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE 60.000 BTU'S .	UN	40		
51	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE 60.000 BTU'S . (DIVERSAS MARCAS E MODELOS).	UN	12		
52	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22/ R410/ R32 PARA AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 60.000 BTU'S .	UN	40		
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 60.000 BTU'S (NOVOS OU USADOS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS), PADRÃO DO FABRICANTE E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OBS. CASO A INSTALAÇÃO NÃO SEJA DE PONTO A PONTO, DEVERÃO SER FORNECIDAS CANALETAS PRÓPRIAS PARA TUBULAÇÃO DE AR. AS TUBULAÇÕES PODERÃO CHEGAR À 15M (QUINZE METROS), PODENDO SER COLOCADAS EM ANDARES SUPERIORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL A SER INSTALADO.	UN	28		
54	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SOB DEMANDA DE 60.000 BTU'S (DIVERSAS MARCAS E MODELOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE NO COMPRESSOR DO EQUIPAMENTO.	UN	28		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GRUPO 05 - CATSER 3492					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) DE 60.000 BTU'S.	UN	09		
TOTAL (R\$)					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do [artigo 67 § 6 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA sob nº _____, declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº: ____/20__

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#);
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome : _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PMB n.º 05.286/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º ____/20____

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor _____, e a nº _____, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na [Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021](#), e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de _____, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)						

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item [3.2](#), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item [3.2.6](#), poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item [3.2.6](#), importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [5.2](#) e no item [5.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [6.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157 da Lei 14.133/21](#).

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do [art. 158 da Lei 14.133/21](#).

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos [artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO PMB n.º 05.286/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na _____, representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº. _____** - **Processo Administrativo nº. _____**, e ainda com fundamento na [Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92. I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021](#).

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



- 2.2. O prazo de execução é de _____ contados do(a) _____.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem [10.1](#), de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem [10.1](#), de 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem [10.1](#), a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem [10.1](#), a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem [10.1](#), a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de](#)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



[2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.286/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

ADVOGADO: GUILHERME BOLLINI POLYCARPO OAB/SP 365.010

E-mail: guilherme.polycarpo@botucatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do ICESP](#);
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o [artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2020](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 019/2025 – Processo Administrativo nº 05.286/2025



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP